

**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

PROTOCOLO	<p><b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa</p> <p>28 NOV 2007</p> <p>Protocolo <u>199/07</u> Processo <u>185/07</u></p>	Received e Autuado, incipiu-se na Paula Em <u>28/11/2007</u> 1º Secretário	<p>Nº 180/07</p> <p></p>
		PROJETO DE LEI	

AUTOR DEPUTADO VALTER ARAÚJO

*Disciplina a instalação de medidores diversos, na forma que menciona.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art. 1º - Os medidores de consumo de água, eletricidade e gás, deverão ser ou estar instalados em local visível e de fácil acesso aos consumidores, na parte interna da propriedade onde se realiza o consumo.

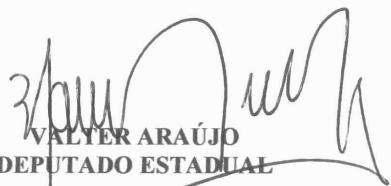
Art. 2º - As Concessionárias dos serviços constantes do artigo 1º, dispõem do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a instalação, substituição ou transferência dos medidores de consumo instalados em desacordo com esta Lei.

Art. 3º - Fica a Concessionária a pagar ao consumidor, a título de multa, o valor correspondente ao consumo, na hipótese do não cumprimento do que estabelece o artigo 1º vencido o prazo constante do artigo 2º.

Art. 4º - Os custos da instalação ou transferência dos medidores de consumo são de responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2007.

  
VALTER ARAÚJO  
DEPUTADO ESTADUAL

Rua Major Amarante, 390 - Bairro Arigolândia - CEP 78900-904  
Fone (69) 3216-2703 - Porto Velho - Rondônia  
[www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

<b>PROTOCOLO</b>			Nº _____
			
<b>PROJETO DE LEI</b>			
AUTOR DEPUTADO VALTER ARAÚJO			

**JUSTIFICATIVA**

Em Rondônia, especificamente em Porto Velho, em alguns bairros da Zona Norte da Cidade, compreendendo os bairros São Sebastião I e II, Costa e Silva, Ipase Novo, Pedrinhas, Santo Antonio, Olaria e parte da Liberdade foram instalados medidores de energia “olhão”, medidores que ficam instalados no alto dos postes de energia elétrica.

Conforme a Associação Cidade Verde – ACV, Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor, dos Direitos Humanos, do Patrimônio e da Moralidade Pública – Cidade Verde, isso tem evitado o acompanhamento do consumo diário dos consumidores e segundo reclamações da população e “*bloco de contas de energia de cada associado*”, aponta “*média de aumento nas contas de 280%*.” Em atenção aos consumidores, a Associação ingressou com uma ação civil pública e duas coletivas, mas devido a morosidade da justiça e o descaso da Aneel, a situação tem se agravado em razão do acúmulo de contas não pagas, pois as mesmas aguardam uma decisão judicial favorável.

Vale salientar que cabe ao consumidor o direito de conhecer e acompanhar o que está consumindo e o que vai ser pago pelo consumidor e em razão de segurança, os medidores não podem ser acessíveis as pessoas de modo geral.

Nobres Colegas, este Projeto vem disciplinar a relação Concessionária/Consumidor, a fim de alcançar a necessária proteção, evitando conflitos, especificamente em relação aos consumidores de energia da população dos bairros citados, mesmo porque, estes estão sendo prejudicados por esta atitude

por

parte

da

Concessionária

